

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.072, DE 2004

*Denomina o Aeroporto de Aracaju –
SE “Aeroporto de Aracaju / Santa Maria –
SE”*

Autor: Deputado IVAN PAIXÃO

Relator: Deputado CARLOS SANTANA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Ivan Paixão, pretende denominar “Aeroporto de Aracaju/SE – Santa Maria” o atual Aeroporto de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este Órgão Técnico pronunciar-se sobre “*aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico*”. Quanto ao mérito da homenagem, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em estudo pretende denominar o atual aeroporto de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, de “Aeroporto de Aracaju/SE – Santa Maria” para homenagear o antigo bairro da cidade de Aracaju, onde foi construído o terminal aeroportuário, hoje conhecido por bairro Aeroporto.

Em princípio, o exame da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que **“Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”** mostra que o aeroporto em pauta consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Esta proposição atende ao disposto da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, de manter o nome da cidade de localização na denominação do aeroporto, conforme a exigência contida no art. 1º da lei, para o qual os terminais aeroportuários terão **“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontram”**. Ainda, de acordo com o § 1º do mencionado artigo, **“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevantes serviços à causa da Aviação, ou de um fato histórico.”** Podemos considerar, portanto, que a homenagem a ser fundamentada para o novo nome do Aeroporto de Aracaju tem origem nas raízes católicas da população aracajuense e na preservação da memória do antigo nome, pelo qual o terminal é conhecido desde sua construção.

No que concerne a esta Comissão, cumpre tão somente verificar que a nova denominação seja aditada à denominação oficial, preservando a referência à localidade, de forma a não gerar ônus para o País. Quanto à relevância da homenagem cívica, cabe, como já foi mencionado, à Comissão de Educação e Cultura analisar a questão.

Pelos motivos expostos, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.072/04

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado CARLOS SANTANA
Relator